

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância - Comarca de Mirai - MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2018

O Juiz da Vara de Execuções Penais e a Direção do Foro da Comarca de Mirai-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente em vista da Resolução nº. 154, de 2012, do CNJ, e do Provimento-Conjunto TJMG/CGJ nº. 27, de 2013, FAZEM SABER que estarão abertas, no período de 10/09/2018 a 25/09/2018, as inscrições para seleção pública visando ao credenciamento de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a fim de que possam se habilitar como receptoras de valores arrecadados com aplicação de prestação pecuniária, objeto de transações penais, suspensão condicional do processo e sentenças penais condenatórias.

I - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

I.1 - As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º. do Provimento-Conjunto Nº 27/2013-TJMG/CGJ-MG e apresentar os seguintes documentos:

1. Formulário devidamente preenchido (conforme modelo anexo, disponível na Secretaria da Vara de Execuções Penais da Comarca de Mirai/MG);
2. Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
3. Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
4. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
5. Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas, conforme especificado no item II deste Edital;
6. Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150/LEP).

I.2 - No ato de inscrição para credenciamento, o interessado se declara ciente do teor do presente edital, bem como das disposições da Resolução nº. 154, de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância - Comarca de Mirai - MG.

II.2 - Somente serão admitidas a participar do credenciamento entidades que possuam sede, agências ou filiais na Comarca de Mirai-MG, devendo a verba destinada ser aplicada exclusivamente em projetos referentes aos municípios que integram a Comarca.

III - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

III.1 - A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do Serviço Social Judicial, que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 10(dez) dias.

III.2 - Em seguida, o Ministério Público, através de seu representante com atribuições perante a Vara de Execuções Penais, será ouvido quanto aos projetos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias.

III.3 - Após a manifestação do Ministério Público, o Juízo da Vara de Execuções Penais escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis.

III.4 - Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJ-MG, serão desclassificados de plano.

IV - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

IV.1 - Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos.

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

V.1 - Após o decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pelo Juízo da Vara de Execuções Penais e nos moldes exigidos no artigo 10 e seguintes do Provimento-Conjunto nº. 27/2013-TJMG/CGJ-MG.

V.2 - Os valores a que se refere este edital destinar-se-ão exclusivamente para aplicação em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e

3
12/08/2013

✓ Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

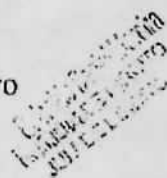
Justiça de Primeira Instância - Comarca de Mirai - MG.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Juiz da Vara de Execuções Penais e a Direção do Foro da Comarca de Mirai informam que se encontra aberto o prazo para credenciamento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a fim de que possam se habilitar como receptoras de valores arrecadados com aplicação de prestação pecuniária, objeto de transações penais, suspensão condicional do processo e sentenças penais condenatórias. O credenciamento deverá ser feito no período de 10/09/2018 a 25/09/2018, na sala da Contadoria do Fórum da Comarca de Mirai/MG. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Contadoria.

Mirai, 29 de agosto de 2018.

✓
Reinaldo Daniel Moreira
Juiz de Direito - Diretor do Foro





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância - Comarca de Mirai - MG.

ANEXO I

(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº
27/CGJ/2013)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Atividade principal da Instituição:

Nome completo do Diretor(a) da Instituição:

CPE:

Telefone residencial:

Telefone
Funcional:

Telefone celular:

E-mail:

Responsável pelo Benefício:

Assinatura do Diretor da Instituição: